

PREFEITOS E VEREADORES ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
"O povo paulista quer ter o direito e o prazer de eleger o seu Governador. O povo não está disposto a abrir mão da prerrogativa de, através do voto, colocar nos Campos Elisios um Governador capaz de cumprir um programa dentro da mesma orientação com que V. Exa. conduziu o Estado, para o benefício de toda a coletividade".

PALAVRAS DO GOVERNADOR

Respondendo à saudação, o Governador Carvalho Pinto expressou os seus agradecimentos pela renovação de confiança e solidariedade das autoridades municipais, através da A.P.M.

Declarou, fazendo alusão às dificuldades do momento, que ele também participa das mesmas apreensões de todos, "decorrentes da renúncia de meu eminente antecessor".

Não obstante, encaro com confiança os dias futuros".

NAO HÁ PROBLEMAS INSOLÚVEIS

Prosseguindo, disse o Chefe do Executivo:

"Não há de ser neste País rico em potencial econômico e humano, que os problemas sejam insolúveis.

Não há problemas insolúveis. Há, isto sim, administrações ou deficientes ou ineptas".

Citou, então, o período em que o sr. Jânio Quadros dirigiu a Nação, aludindo à segurança com que o ex-Presidente enfrentou os problemas financeiros, ocasião em que o Chefe da Nação contou com a solidariedade do povo, "que soube suportar os efeitos momentâneos das medidas postas em prática, na certeza de que dias mais tranqüilos se seguiriam".

Em seguida, o Prof. Carvalho Pinto passou a referir-se aos momentos difíceis que a Nação passou, durante a recente crise política, vencidos com patriotismo e decisão da gente brasileira.

ELEIÇÃO INDIRETA

Finalmente, o Governador do Estado fez vigoroso pronunciamento sobre a eleição indireta. "Compreendo — afirmou — o sentimento popular aqui expresso-

CONCESSÃO DE SALÁRIO - FAMÍLIA

O Governador Carvalho Pinto sancionou, ontem, lei que assegura ao cônjuge superstite ou ao responsável legal pelos filhos do casal, a percepção do salário-família a que tinha direito o servidor falecido, nas mesmas bases e condições estabelecidas pela legislação vigente.

(Conclusão da 1.ª pág.)

através dos Prefeitos, presidentes de Câmaras e vereadores, em defesa do direito inalienável de escolher o seu Governador.

"Não há em minhas palavras qualquer desapreço para com companheiros da Assembléia Legislativa que estão pensando de modo diverso. Respeito tal atitude, mas parece que ela não encontra justificativas no terreno jurídico e constitucional.

"Não é possível — acentuou — o parlamentarismo nos Estados antes do término dos mandatos dos atuais Governadores.

Não é possível retirarmos do povo o direito de julgar a Administração, de modo a possibilitar ou não a continuidade administrativa".

Fazendo, a seguir, considerações em torno do parlamentarismo nos Estados, declarou:

"O parlamentarismo nos Estados pode coexistir com a eleição direta dos Governadores".

Prosseguindo, declarou que "ninguém deve temer o "verificum" popular".

O nosso povo não precisa de intermediários para a escolha de seu Governador, por mais respeitável e qualificados que sejam".

Por fim, observou que a decisão final do assunto caberá à Justiça, e que esta certamente se aterá aos termos imperativos da própria emenda constitucional.

CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Manifestando-se favorável à continuidade administrativa, disse:

"Nada quero, mas se alguma coisa devo pedir aos meus amigos do Interior, é que me ajudem a dar continuidade ao esforço deste Governo, para que, formando força invencível, possa sentar-se nesta cadeira que ocupo, alguém capaz de corresponder à confiança de nossa gente".

MENSAGEM DE APOIO...

(Conclusão da 1.ª pág.)
rações, o verdadeiro conceito cristão de Democracia.

Aplaudem as obras realizadas e projetadas e conclamam os homens de boa vontade e, unidos com V. Excia., levar avante a cruzada salvadora da criança.

A missão social do Plano de Ação enquadra-se, harmoniosamente, e o proclamamos com orgulho, na divisa que Santos gravou em seu brasão: "Patriam charitatem et libertatem docui".

Inspirando-se V. Excia. e seus dignos auxiliares no Bem e na Verdade, ensinaram ao Povo Paulista a caridade e a liberdade.

Caridade, que estreita os laços de mútua e fraterna compreensão de todos na causa de servir ao menor.

Liberdade, que é o apanágio do Homem, sem a qual a vida perde o sentido e a caridade fenece no âmbito da sociedade".

Grupo escolar para Vila Antonieta

Em cumprimento ao Plano de Ação, que visa adotar todo o Estado de mais 7.000 salas de aula para o ensino primário, o Governador Carvalho Pinto aprovou concorrência pública realizada pela Diretoria de Obras Públicas e autorizou a contratação — através do Fundo Estadual de Construções Escolares — das obras de construção de mais um grupo escolar na Capital. O novo prédio será localizado na rua Paulo Afonso, esquina da rua Volta Redonda, em Vila Antonieta, com área de ... 875,20m². O valor do contrato é de Cr\$ 14.288.970,00 e o prazo de conclusão das obras é de 12 meses. Em suas seis salas de aula, em dois períodos, o novo grupo escolar abrigará 480 alunos.

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR: NOVO RECORDE

O Secretário da Educação recebeu relatório da Divisão do Material, dando conta das atividades do órgão no fornecimento de material às escolas do Estado. Em mais esse setor da administração se aplicam diligentemente os recursos lastreados no Plano de Ação do Governo do Estado, além da utilização das verbas próprias do orçamento.

Informa o relatório que de janeiro a setembro do corrente ano, entregou-se mais material permanente e de consumo às escolas primárias e secundárias do que nos anos de 1959 e 1960, somados. Nada menos de Cr\$ 239.986.834,70 foram gastos na aquisição de ... 82.489 carteiras, para a montagem de 1.977 salas de aulas, permitindo-se o funcionamento de 3.157 novas classes. Foram beneficiados 122.740 alunos, o que demonstra a rigorosa aplicação dos recursos consagrados no programa de Governo em execução na Pasta da Educação.

MÉDIAS E ÍNDICES

Em média, a Secretaria da Educação entregou em toda a área do Estado, por mês, o seguinte valor em material: 1959 — Cr\$ 6.023.298,20; 1960 — Cr\$ 12.934.957,90; 1961 — Cr\$

Obras na Cadeia e Delegacia de Avaré

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas expedir ordem de serviço no valor de Cr\$... 799.726,00 e prazo de 90 dias, para obras de melhoria das condições de segurança do pátio interno e pintura da Cadeia e Delegacia de Avaré.

PROPÕE O GOVERNADOR AO ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

refa praticamente impossível na atual organização — propõe-se a criação do Conselho Técnico Administrativo.

A Assessoria Técnica de Planejamento incumbirá elaborar o plano e os programas gerais da Secretaria, com base na análise das propostas parciais dos diversos setores.

Nas medidas relativas aos órgãos normativos um outro ponto merece especial atenção: é o referente à manutenção do Departamento de Ensino Profissional ao lado do Departamento de Ensino Elementar e do Departamento de Ensino Médio. De um ponto de vista, exclusivamente classificatório das atividades, talvez não se justificasse a permanência desse departamento; entretanto, com motivos aconselharam essa medida — de um lado, o desenvolvimento histórico, relativamente autônomo, do ensino profissional

do Estado, conferiu a esse ensino e aos seus problemas um caráter peculiar, cuja consideração se impõe por motivos de ordem prática; e de outro, o processo acelerado de industrialização, com o consequente aumento das necessidades de mão de obra, tornaram o ensino profissional aspecto básico do sistema escolar, exigindo, para seu planejamento e orientação, um órgão com relativa independência e flexibilidade.

Os serviços complementares do ensino, que na atual estrutura possuem uma organização totalmente insuficiente, serão executados pelos seguintes órgãos: Serviço de Atividades Complementares, Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Magistério, Serviço de Assistência Dentária Escolar e Serviço de Prédios e Equipamentos Escolares.

Aos órgãos regionais caberá a tarefa de execução dos planos e programas aprovados pela sede, além de funções de natureza técnicas e administrativas, distribuídas especialmente pela Superintendência Executiva da Rede Oficial de Ensino, pelas Diretorias Regionais e pelas unidades locais.

Neste ponto reside uma das modificações essenciais do projeto. A colocação dos estabelecimentos da rede oficial de ensino, sob a direção da Superintendência Executiva e a sua distribuição pelas Diretorias Regionais, permitirá a real separação dos órgãos normativos da sede, que poderão dedicar-se à tarefa exclusiva de planejamento e orientação do ensino, bem como do controle de seus resultados, sem a sobrecarga da solução de casos administrativos surgidos na execução.

Cumpra ainda ressaltar que, por conveniências de ordem administrativa e técnica, seria desaconselhável a previsão, neste projeto, de medidas inerentes à subestruturação da Secretaria, cuja efetivação deverá ser feita posteriormente, e à vista dos problemas surgidos pela transição da atual estrutura para aquela aqui proposta. Para essa segunda etapa já se iniciaram os estudos de rotina administrativa, necessários à implantação da nova estrutura.

Em consonância com a organização pretendida, são propostas a criação de alguns cargos de direção e chefia e a extinção de todos os cargos de direção de Departamentos, por não haver correspondência direta de funções na nova estrutura".

P. A.: NOVO GRUPO ESCOLAR EM BURI

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, aprovou concorrência realizada pela Diretoria de Obras Públicas e autorizou a contratação — através do Fundo Estadual de Construções Escolares — das obras de construção do Grupo Escolar de Buri. O valor do contrato a ser executado em 12 meses, é de Cr\$ 14.496.856,00. O novo estabelecimento de ensino primário, que será construído pelo Plano de Ação, terá 866,50 m² e em suas seis salas de aula abrigará 480 alunos, em dois períodos.

Mais dois edifícios escolares

O Governador do Estado, em despacho com o Secretário da Viação, eng. Machado de Campos, autorizou a contratação da construção do 2.º Grupo Escolar de Presidente Altino e da Escola Agro-técnica

"Da. Sebastiana de Barros" (São Miguel), no valor total de 37 milhões de cruzeiros, obras essas constantes do esquema do Plano de Ação e que virão beneficiar 1.050 alunos.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de salário-família O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica assegurada ao cônjuge superstite ou ao responsável legal pelos filhos do casal a percepção do salário-família a que tinha direito o servidor falecido, nas mesmas bases e condições estabelecidas pela legislação vigente.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Vilgilio Lopes da Silva
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor-Geral Substituto.

LEI N. 6.423, DE 23 DE OUTUBRO DE 1961

Dá denominação ao "Forum de Birigui" O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O "Forum de Birigui" receberá a denominação de "Forum Dr. Gamaliel Pereira da Cruz".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor-Geral Substituto.

DECRETO N. 39.266, DE 23 DE OUTUBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de uma faixa de terras destinadas à construção de uma via de acesso à 9.ª Gleba-Assungui, no distrito e município de Juquiá, comarca de Itanhaem

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser de-